



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia	77 3457-2121	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 122, 11 DE AGOSTO DE 2023. DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL COMPOSTA POR REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS INTERESSADAS NA EFETIVAÇÃO DOS REPASSES DISPONIBILIZADOS PELA UNIÃO FEDERAL AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA, PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA DE CADA PROFISSIONAL, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, A DECISÃO DO STF NO JULGAMENTO DA ADI 7222 E A PORTARIA MS 1.135/2023.

EDITAIS

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Gercino Coelho, N° 145 - Centro- Cep: 46470.000 - Telefone: (77) 3457-2628/2619
e-mail: adm.sauderiacho@hotmail.com - CNPJ: 13.885.912/0001-30 - Riacho de Santana-Bahia

PORTARIA N° 122, 11 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL COMPOSTA POR REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS INTERESSADAS NA EFETIVAÇÃO DOS REPASSES DISPONIBILIZADOS PELA UNIÃO FEDERAL AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA, PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA DE CADA PROFISSIONAL, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL N° 14.434/2022, A DECISÃO DO STF NO JULGAMENTO DA ADI 7222 E A PORTARIA MS 1.135/2023.

ÍTALO ROBERTO DE CASTRO MARQUES, Secretário Municipal de Saúde de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a importância do diálogo entre a administração pública municipal e os seus servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas que possam viabilizar o justo e adequado repasse aos profissionais descritos na **Portaria 1.135/2023**;

CONSIDERANDO que a gestão municipal reconhece a importância do trabalho exercido pelos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem e a necessidade da valorização desses profissionais;

CONSIDERANDO que apesar do merecimento e da vontade da administração pública, impossível garantir a valorização pecuniária sem os repasses anuais pelo Governo Federal e, por fim;

CONSIDERANDO a necessidade de solução rápida para os pontos ainda pendentes de esclarecimentos, principalmente, com o objetivo de promover da forma mais rápida possível os repasses descritos no projeto de lei já encaminhado para o poder legislativo municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os profissionais abaixo descritos, sob a presidência do primeiro (a), para compor a presente comissão especial, com o objetivo de acompanhar o





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Gercino Coelho, Nº 145 – Centro- Cep: 46470.000 – Telefone: (77) 3457-2628/2619
e-mail: adm.sauderiacho@hotmail.com – CNPJ: 13.885.912/0001-30 – Riacho de Santana-Bahia

procedimento que viabilizará os repasses disponibilizados pela União Federal aos profissionais da enfermagem, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, proporcional a carga horária de cada profissional, de acordo com o que dispõe a lei federal nº 14.434/2022, a decisão do STF no julgamento da adi 7222 e a portaria nº 1.135/2023 do Ministério da Saúde.

I - Jusceli de Souza Duarte, Enfermeira, registro CPF nº 001.600.525-21.

II - Aparecida Dourado Ferreira, Téc. de Enfermagem, registro CPF nº 045.783.595-81.

III - Ilzete Dias Silva, Téc. de Enfermagem, registro CPF nº 624.149.505-44.

IV - Maria da Glória Malheiro Queiroz, Téc. de Enfermagem, registro CPF nº 018.287.195-95.

V - Analina da Silva Oliveira, Téc. de Enfermagem, registro CPF nº 820.971.605-06.

VI – Ailton Fagundes Rocha, Téc. de Enfermagem, registro CPF nº 389.776.135-15.

Art. 2º A Comissão Especial ora constituída atuará de forma isenta, independente e eficiente, entretanto, de forma harmoniosa com a administração pública, com o objetivo de manter um diálogo produtivo e vantajoso, observando sempre os interesses da categoria e a possibilidade da administração pública.

Art. 3º Os membros farão *jus* a todas as informações necessárias e deverão repassar para todos os demais integrantes da categoria, quando no efetivo desenvolvimento das ações e reuniões da Comissão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Gercino Coelho, Nº 145 – Centro- Cep: 46470.000 – Telefone: (77) 3457-2628/2619
e-mail: adm.sauderiacho@hotmail.com – CNPJ: 13.885.912/0001-30 – Riacho de Santana-Bahia

Art. 4º O objetivo fulcral do trabalho desempenhado pela Comissão é buscar a melhor solução para os repasses dos valores oriundos da União Federal aos profissionais indicados no artigo 1º, observando os interesses da categoria e as limitações/possibilidades da administração pública.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 06 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se,


Ítalo Roberto de Castro Marques
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 07/2021 de 04 de janeiro de 2021

ÍTALO ROBERTO DE CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 07, de 04/01/2021
CNPJ 13.885.912/0001-30





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE / 2023

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N° 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica marcada para o dia **28 de setembro** do corrente ano, **audiência pública**, onde serão apresentados relatórios da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, em atendimento ao §4º do Art. 9º da Lei Complementar n° 101/2000, relativos ao **2º Quadrimestre do ano de 2023**.

§ 1º. A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às **10hs do dia 28 de setembro de 2023**.

§ 2º. Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo parágrafo único, do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N° 101/2000).

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana, 12 de setembro de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F87C-8089-02ED-70BC-EB32> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F87C-8089-02ED-70BC-EB32



Hash do Documento

c5cf2dde9a47a8e8f7e778567bba9b990ee00f7666c9d595e8e1bf3536274acd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/09/2023 12:03 UTC-03:00